

**SOLANGE ALVES FERREIRA JUNGLES DE CAMARGO - 04606326980**  
**R QUINZE DE NOVENBRO, SN - SANTANA**  
**CRUZ MACHADO - PR**  
**CNPJ Nº 22.288.493/0001-40**

000069

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

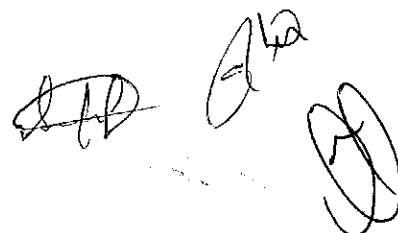
**AO PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 092/2015**

O representante legal da empresa **SOLANGE ALVES FERREIRA JUNGLES DE CAMARGO 04606326980**, na qualidade de proponente do procedimento licitatório sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 092/2015**, instaurado pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO**, declara para os fins de direitos que referida empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Cruz Machado 07 de outubro de 2015.

  
\_\_\_\_\_  
**SOLANGE ALVES FERREIRA JUNGLES DE CAMARGO**  
**EMPRESARIA**



SOLANGE ALVES FERREIRA JUNGLES DE CAMARGO - 04606326980  
R QUINZE DE NOVENBRO, SN - SANTANA  
CRUZ MACHADO - PR  
CNPJ Nº 22.288.493/0001-40

000070

ANEXO VIII

TERMO DE RENUNCIA

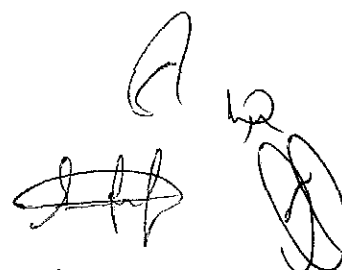
AO PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 092/2015

A proponente abaixo assinada, participante do procedimento licitatório nº 92/2015, sob a modalidade de Pregão Presencial nº 092/2015, por seu representante credenciado, DECLARA, na forma e sob as penas da impostas pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, obrigando a empresa que representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação, RENUNCIANDO, assim expressamente, ao direito de recurso da fase habilitatória e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com curso do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de proposta de preço dos proponentes habilitados.

Cruz Machado, 07 de outubro de 2015.

  
\_\_\_\_\_  
SOLANGE ALVES FERREIRA JUNGLES DE CAMARGO  
EMPRESARIA



**SOLANGE ALVES FERREIRA JUNGLES DE CAMARGO - 04606326980**  
**R QUINZE DE NOVENBRO, SN - SANTANA**  
**CRUZ MACHADO - PR**  
**CNPJ Nº 22.288.493/0001-40**

**000071**

**ANEXO VI**

**DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO E ACESSO A DOCUMENTAÇÃO**

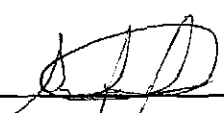
**AO PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO**

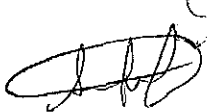


**PREGÃO PRESENCIAL Nº 092/2015**

Declaramos para os fins de direito , na qualidade de proponente do procedimento licitatório , sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 092/2015**, instaurado pelo Município DE CRUZ MACHADO,estado do Paraná, que recebemos os documentos e tomamos conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação .

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Cruz Machado, 07 de outubro de 2015.

  
\_\_\_\_\_  
**SOLANGE ALVES FERREIRA JUNGLES DE CAMARGO**  
**EMPRESARIA**

CNPJ: 76.339.688/0001-09  
Av. Vitoria, 167  
C.E.P.: 84620-000 - Cruz Machado - PR

Processo Administrativo: 240/2015  
Processo de Licitação: 222/2015  
Data do Processo: 17/09/2015

Folha: 1/1

ATA DE REUNIÃO DE ABERTURA E JULGAMENTO DE PROCESSO LICITATÓRIO

000072

OBJETO DA LICITAÇÃO:

A PRESENTE LICITAÇÃO TEM POR OBJETO A SELEÇÃO DE PROPOSTA VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE TRANSPORTE ESCOLAR COLETIVO PARA ALUNOS DA REDE BÁSICA DE ENSINO EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS NO ANEXO I, VIGÊNCIA DE 15 MESES.

Ao(s) 7 de Outubro de 2015, às 14:12 horas, na sede da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO, reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, designada pela(o) Portaria nº 4, para analisarem as documentações e as propostas recebidas ref. ao Processo Licitatório nº 222/2015, Licitação nº 92/2015 - PR, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.

Após análise, a comissão emitiu o seguinte parecer:

Parecer da Comissão:

Na continuidade dos trabalhos a comissão efetuou a abertura do envelope nº 01 proposta de preços da empresa proponente devidamente credenciada. Na sequência iniciou-se a fase de conferência e rubrica da proposta pelo representante da empresa e os membros da equipe de apoio, na sequência o pregoeiro passou para a etapa de lances pelo representante da empresa classificada, que arguiu que devido a oscilação do dólar no mercado e seu produto matriz ser de origem estrangeira, isso sendo importado, não poderia efetuar lances, declarada encerrada a etapa de lances, a oferta foi classificada em ordem crescente de valor, assegurada a licitante microempresa e empresa de pequeno porte o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação. Dando sequência foi efetuada a abertura dos envelopes nº 02 documentos de habilitação da empresa classificada, os documentos foram examinados e rubricados pelo Pregoeiro, membros da Equipe de Apoio e representante da empresa participante, que após analisados constatou-se que a empresa atendeu todos os requisitos estabelecidos no edital, o proponente classificado como vencedor será convocado para a assinatura do contrato após o período estabelecido e a homologação do presente processo. O proponente nada argüiram sobre a documentação de habilitação e não demonstraram interesse em interpor recurso no presente processo.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes.

Cruz Machado, 7 de Outubro de 2015

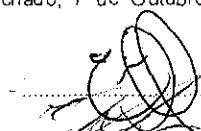
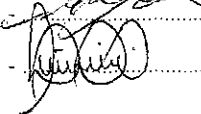
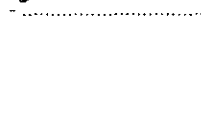
COMISSÃO:

ELTON RICK HOLLEN

Silvio Luis Alves Pereira

Lilian Maciel

Maria Terezinha Alves

 ..... - Pregoeiro(a)  
 ..... - membro  
 ..... - membro  
..... - membro

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

SOLANGE ALVES FERREIRA JUNGLES DE CAMARG .....  ..... - Representante

Edital de Pregão Presencial Nº 92  
Ata da Sessão Pública do Pregão Presencial

000073

Reuniram-se no dia 07/10/2015, as 14:12:47, na PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO, o PREGOEIRO e sua equipe de apoio, designados pelo(a) Portaria 4 com o objetivo de \_\_\_\_\_ tratando do Edital de Pregão Presencial Nº 92 destinado a A PRESENTE LICITAÇÃO TEM POR OBJETO A SELEÇÃO DE PROPOSTA VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE TRANSPORTE ESCOLAR COLETIVO PARA ALUNOS DA REDE BÁSICA DE ENSINO EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS NO ANEXO I, VIGÊNCIA DE 15 MESES..

Abaixo segue os licitantes classificados e que participaram da licitação:

11739 SOLANGE ALVES FERREIRA JUNGLES DE CAMARGO 04606326

CNPJ: 22.288.493/0001-40

LOTE 1 - TRANSPORTE ESCOLAR

Participaram deste lote os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado	Descto (%)	Valor da Proposta (R\$)
11739	SOLANGE ALVES FERREIRA JUNGLES DE CAMARGO 04606326	Sim	0,0000	45.363,2000

Código	Descrição do Material	Qtd.Cotada
18210462	<u>TURNO MATUTINO: Saida 06:45 horas da linha Divisa próximo a residência do Sr. Mariano Kowalski, seguindo em direção a linha 6ª Vicinal Iguaçú com destino ao distrito de Santana na Escola Municipal Dr. Lauro Muller Soares e Colégio Estadual Estanislau Wrubleski, horários de chegada 07:30 horas com retorno dos alunos as 12:00 seguindo o mesmo trajeto. Quilometragem percorrida 20 Km. Capacidade mínima do veículo para transporte de 09 alunos sentados.</u>	5120,000
18210463	<u>TURNO VESPERTINO: Seguindo pelo trajeto pela Linha 6ª Vicinal Iguaçú pela Linha Divisa até próximo a residência do Sr. Mariano Kowalski segue até o distrito de Santana, na Escola Municipal Dr. Lauro Muller e Colégio Estadual Estanislau Wrubleski. Horário de chegada: 12:45 horas, com retorno dos alunos as 17:00h seguindo o mesmo trajeto. Quilometragem percorrida 20 Km. Capacidade mínima do veículo para transporte de 09 alunos sentados.</u>	5120,000

Nº do Lance	Fornecedor	Valor do Lance(R\$)	Valor Registro(R\$)
1	SOLANGE ALVES FERREIRA JUNGLES DE CAMARGO 04606326	45.360,0000	

O licitante SOLANGE ALVES FERREIRA JUNGLES DE CAMARGO 04606326 declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do lote 1 deste Pregão Presencial o fornecedor SOLANGE ALVES FERREIRA JUNGLES DE CAMARGO 04606326 pelo valor de R\$ 45.360,0000 (quarenta e cinco mil trezentos e sessenta reais).

Sobre a documentação dos licitantes: Na continuidade dos trabalhos a comissão efetuou a abertura do envelope nº 01 proposta de preços da empresa proponente devidamente credenciada. Na sequência iniciou-se a fase de conferência e rubrica da proposta pelo representante da empresa e os membros da equipe de apoio, na sequência o pregoeiro passou para a etapa de lances pelo representante da empresa classificada, que arguiu que devido a oscilação do dólar no mercado e seu produto matriz ser de origem estrangeira, isso sendo importado, não poderia efetuar lances, declarada encerrada a etapa de lances, a oferta foi classificada em ordem crescente de valor, assegurada a licitante microempresa e empresa de pequeno porte o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação. Dando sequência foi efetuada a abertura dos envelopes nº 02 documentos de habilitação da empresa classificada, os documentos foram examinados e rubricados pelo Pregoeiro, membros da Equipe de Apoio e representante da empresa participante, que após analisados constatou-se que a empresa atendeu todos os requisitos estabelecidos no edital, o proponente classificado como vencedor será convocado para a assinatura do contrato após o período estabelecido e a homologação do presente processo. O proponente nada argüiram sobre a documentação de habilitação e não demonstraram interesse em interpor recurso no presente processo.

Após verificada a regularidade da documentação dos licitantes melhores classificados, os mesmos foram declarados vencedores dos respectivos lotes, tendo sido, então, concedida a palavra aos participantes do certame para manifestação da intenção de recurso, e em seguida foi divulgado o resultado da licitação conforme indicado no quadro Resultado da Sessão Pública. Nada mais havendo a declarar foi encerrada a sessão às 14:13 horas do dia 7 de Outubro de 2015, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio.

Assinatura do pregoeiro e dos membros da comissão que estiveram presentes.

Elton Rick Hollen

..... Pregoeiro

Silvio Luis Alves Pereira

..... membro

Lilian Maciel

..... membro

Maria Terezinha Alves

..... membro

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

SOLANGE ALVES FERREIRA JUNGLES DE CAMARGO

..... Representante



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ  
MACHADO**

Av. Vitória, 167- Cruz Machado-Pr CEP84620-000  
CNPJ 76.339.688/0001-09- Cruz Machado – PR

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 105/2015 PMCM.**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Cruz Machado

**CONTRATADA:** Solange Alves Ferreira Jungles de Camargo 04606326980.

**OBJETO:** A PRESENTE LICITAÇÃO TEM POR OBJETO A SELEÇÃO DE PROPOSTA VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE TRANSPORTE ESCOLAR COLETIVO PARA ALUNOS DA REDE BÁSICA DE ENSINO EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS NO ANEXO I, VIGÊNCIA DE 15 MESES.

**APLICAÇÃO DE MULTA:** Compete à Contratante.

**FORO:** Comarca de União da Vitória, Estado do Paraná.

Muni

Fe

AC

EM

EM

EM

EM

**CONTRATANTE**  
Prefeitura Municipal de Cruz Machado

*Antonio Luis Szaykowski*  
Prefeito Municipal  
Cruz Machado - Pr

**CONTRATADA**  
Solange Alves Ferreira Jungles  
de Camargo 04606326980



Prefeitura Municipal de  
**Cruz Machado**

Igualdade e respeito por você!  
Administração 2013-2016

**PREGÃO PRESENCIAL nº. 092/2015**  
**PROCESSO nº. 222/2015.**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO E A EMPRESA TRANSPORTE FERREIRA CAMARGO.**

000075

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 092/2015.**

**CONTRATO Nº 105/2015.**

**PROCESSO Nº 222/2015.**

**CONTRATANTE:** Município de Cruz Machado, Estado do Paraná, com sede na Avenida Vitória nº 167, inscrito no CNPJ/MF nº 76.339.688/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. ANTONIO LUIS SZAYKOWSKI, residente e domiciliado na Rua André Beuren, nesta cidade, portador CPF nº 714.986.999-87 e RG 4.207.620-1, e

**CONTRATADA:** Solange Alves Ferreira Jungles de Camargo 04606326980, pessoa jurídica de direito privado, com sede no Município de Cruz Machado/PR, estabelecida na Rua Quinze de Novembro, S/N, Santana, inscrita no CNPJ sob nº 72.263.551/0001-59 ao final assinada a seguir denominada CONTRATADA,

Firmam o presente Contrato, nos termos da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 092/2015** nos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

**Parágrafo Único:** A PRESENTE LICITAÇÃO TEM POR OBJETO A SELEÇÃO DE PROPOSTA VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE TRANSPORTE ESCOLAR COLETIVO PARA ALUNOS DA REDE BÁSICA DE ENSINO EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS NO ANEXO I, VIGÊNCIA DE 15 MESES.

- |   |   |    |          |        |           |
|---|---|----|----------|--------|-----------|
| 1 | TURNO MATUTINO: Saída 06:45 horas da linha Divisa próximo a residência do Sr. Mariano Kowalski, seguindo em direção a linha 6ª Vicinal Iguaçu com destino ao distrito de Santana na Escola Municipal Dr. Lauro Muller Soares e Colégio Estadual Estanislau Wrubleski, horários de chegada 07:30 horas com retorno dos alunos as 12:00 seguindo o mesmo trajeto. Quilometragem percorrida 20 Km. Capacidade mínima do veículo para transporte de 09 alunos sentados. | UN | 5.120,00 | 4,4297 | 22.679,94 |
| 2 | TURNO VESPERTINO: Seguindo pelo trajeto pela Linha 6ª Vicinal Iguaçu pela Linha Divisa até próximo a residência do Sr. Mariano Kowalski segue até o distrito  | UN | 5.120,00 | 4,4297 | 22.680,06 |

2

000076

PREGÃO PRESENCIAL nº. 092/2015  
PROCESSO nº. 222/2015

de Santana, na Escola Municipal Dr. Lauro Muller e Colégio Estadual Estanislau Wrubleski. Horário de chegada: 12:45 horas, com retorno dos alunos as 17:00h seguindo o mesmo trajeto. Quilometragem percorrida 20 Km. Capacidade mínima do veículo para transporte de 09 alunos sentados.

45.360,00

Total do  
Fornecedor:

**CLAUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO.**

**Parágrafo Único** - A execução do presente Contrato dar-se-á sob a forma de execução indireta, em regime de prestação de serviços de transporte coletivo para alunos cursando Ensino Superior e Colegial Técnico.

**CLAUSULA TERCEIRA - VALOR CONTRATUAL**

**Parágrafo Único** - Pela integral e satisfatória prestação dos serviços indicados na Cláusula Primeira a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA a importância global de R\$ 45.360,00 (quarenta e cinco mil trezentos e sessenta reais) que deverá ser pago em parcelas de acordo com a prestação de serviço seguindo cronograma e de acordo com a linha e a quilometragem efetivamente realizada, nos preços conforme proposta da CONTRATADA.

**CLAUSULA QUARTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**Parágrafo Primeiro** - Os pagamentos relativos à prestação dos serviços serão feitos por crédito em Conta corrente no Banco indicado pelo fornecedor, por intermédio do Banco do Brasil, em até 10 (dez) dias úteis do mês subsequente à prestação dos serviços, em que for constatada a efetiva prestação dos serviços, e aceitação das Notas Fiscais/Faturas, se nenhuma irregularidade for constatada.

**Parágrafo Segundo** - A Nota Fiscal de faturamento preenchida sem rasuras, com a descrição completa, devidamente certificada no verso pelo responsável do Departamento de Transportes, comprovando que o serviço foi executado em conformidade com as condições estabelecidas neste Edital, Anexos, Cronograma, juntamente com o relatório diário da quilometragem realizada.

a) descrição dos serviços prestados, com quantidades, valores unitário e total;

b) numero do processo licitatório;

c) numero do Contrato.

Prefeitura Municipal de  
**Cruz Machado**  
Igualdade e respeito por você!



Administração 2013-2016





Prefeitura Municipal de  
**Cruz Machado**

Igualdade e respeito por você!  
Administração 2013-2016

PREGÃO PRESENCIAL nº. 092/2015  
PROCESSO nº. 222/2015.

**Parágrafo Terceiro**- A contratada ficará obrigada a repassar para a contratante, na proporção correspondente, eventuais reduções de preços, decorrentes de mudança de alíquotas de impostos incidentes sobre a prestação dos serviços objeto do presente edital, em função de alterações na legislação pertinente.

000077

**Parágrafo Quarto** - As quilometragens percorridas diariamente serão controladas pelo Departamento Municipal de Transporte.

**Parágrafo Quinto** - Será retido na fonte pagadora o Imposto Sobre Serviço (ISS).

#### **CLÁUSULA QUINTA - FISCALIZAÇÃO E VISTORIA**

**Parágrafo Primeiro** - O serviço objeto da presente licitação será fiscalizado e vistoriado periodicamente pela Comissão de Transporte Escolar Municipal.

**Parágrafo Segundo** - O veículo apresentado na proposta, destinado à prestação do serviço, será vistoriado pela Comissão de Transporte Escolar Municipal, com emissão de LAUDO da verificação de atendimento das condições mínimas estabelecidas na Clausula Sétima letra a) e b) do presente Contrato, sendo que, a não apresentação do veículo com a Documentação pertinente para análise, na data e local declinado pela Comissão, enseja a rescisão do Contrato com as consequências contratuais e as previstas na Lei 8.666/93.

**Parágrafo Terceiro** - Os serviços objeto do contrato serão fiscalizados pela Comissão de Transporte Escolar Municipal durante o prazo de vigência do Contrato, para avaliação das condições técnicas do veículo, bem como condutor, devendo a Contratada facilitar o acesso da Comissão a todas as informações necessárias, sob pena de rescisão Contratual.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**Parágrafo Primeiro** - Os serviços serão prestados em conformidade com o Cronograma estabelecido de cada exercício financeiro, sendo para o ano de 2015 e 2016.

**Parágrafo Segundo** - Os demais exercícios serão seguidos conforme Calendário escolar repassado pelo Núcleo Regional de Educação no início de cada ano letivo.

**Parágrafo Terceiro** - Os serviços serão prestados somente em dias letivos, conforme calendário escolar de cada ano, enquanto perdurar a vigência do presente Contrato.

**Parágrafo Quarto** - O Município reserva-se o direito de alterar a qualquer tempo, os roteiros das linhas do Transporte Escolar, sempre que esta medida justificar-se como comprovadamente necessária para adequação ao atendimento do transporte de alunos em cada localidade escolar, bem como poderá suprimir linhas, se assim ditar a conveniência administrativa.

#### **CLÁUSULA SETIMA - DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

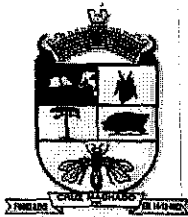
**Parágrafo Primeiro** - Constituem direitos da CONTRATANTE e da CONTRATADA o adimplemento total do presente Contrato.

R



**Parágrafo Segundo - Constituem obrigações da CONTRATADA:**

- 000078
- a) manter na prestação dos serviços veículo apropriado à finalidade, compatível com o número de alunos usuários do transporte em cada item/linha, o qual deverá apresentar perfeito estado de conservação: quanto à carroceria parte interna e externa, pintura, bancos, faróis, lanternas, vidros, assoalho, pneus novos ou semi-novos, mecânica e parte elétrica em perfeito funcionamento, e possuir itens de segurança pertinente ao transporte coletivo de pessoas.
  - b) Manter no veículo Condutor devidamente habilitado com Carteira Nacional de Habilitação na categoria "D" ou superior e manter vínculo de trabalho com o mesmo, podendo ser através de Contrato de prestação de serviços e/ou Contrato de Trabalho.
  - c) Responder pelas ações e omissões de seus prestadores de serviços, pessoas diretamente e indiretamente empregadas pelos mesmos, assim como por ações e omissões de seus próprios diretores e empregados. Nenhuma disposição deste Contrato criará relação contratual com qualquer fornecedor, subcontratado e o CONTRATANTE.
  - d) Fornecer sempre que solicitado, elementos necessários à avaliação do desempenho dos serviços objeto deste Contrato e elaborar relatórios específicos, quando solicitado;
  - e) Responsabilizar-se por todos os custos decorrentes da prestação dos serviços, com: Veículo manutenção, materiais, equipamentos, dispositivos ou processos patenteados, devendo preservar, indenizar e manter o CONTRATANTE a salvo de quaisquer reivindicações, demandas, queixas e representações de qualquer natureza, resultante desta Contratação;
  - f) Manter em dia suas obrigações trabalhista, previdenciárias, fiscais, comerciais, tributárias, taxas, seguros e ou securitárias, devidas no Brasil, incidentes sobre a prestação dos serviços objeto deste Contrato;
  - g) Executar os serviços e cumprir suas obrigações com diligência, eficiência, racionalidade e economia, de acordo com as técnicas e práticas atualizadas, reconhecidas e utilizadas pelo círculo profissional e acadêmico pertinente, e com a legislação vigente;
  - h) Manter os contatos com a CONTRATANTE sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados de urgência;
  - i) Não participar, direta ou indiretamente, de qualquer negócio ou atividade profissional que possa conflitar com as atividades sob sua responsabilidade, nos termos deste Contrato.
  - j) Responsabilizar-se pelos estudantes, e a terceiros, pelos danos que resultarem de sua imperícia, negligência e imprudência, inclusive pela culpa de seus empregados/prepostos, segundo os princípios gerais da responsabilidade durante o traslado dos mesmos dentro de seu veículo.
  - k) Providenciar a imediata substituição do veículo quando este apresentar defeitos, a fim de evitar a paralisação dos serviços, inclusive, proceder ao traslado dos estudantes para outro veículo quando verificar defeito no veículo durante o percurso da respectiva linha.



Prefeitura Municipal de  
**Cruz Machado**

Igualdade e respeito por você!  
Administração 2013-2016

**PREGÃO PRESENCIAL nº. 092/2015**  
**PROCESSO nº. 222/2015.**

000079

l) Proceder às revisões periódicas no (s) veículo(s). Sendo que, fica a administração pública autorizada a proceder à vistoria no(s) veículo(s) e, caso seja constatada a ausência ou deficiência em quaisquer itens de segurança, da qual a Contratada deverá providenciar a imediata substituição do veículo na respectiva Linha, sob pena de ser rescisão Contratual, sem prejuízo das demais cominações legais.

m) Todas as despesas de manutenção bem como possíveis multas aplicadas aos veículos serão de responsabilidade única da contratada.

n) A Contratada somente poderá realizar o transporte dos estudantes nos dias letivos, bem como os pertences escolares, sendo vedado o transporte de objetos, utensílios, animais e outros, sob pena de rescisão do presente contrato.

o) A Contratada deverá exigir determinar à disciplina, a ordem, a moralidade, o respeito e integridade entre os alunos, bem como proibir o uso de bebidas alcoólicas dentro dos veículos.

p) Manter o veículo sempre limpo, e em ótimo estado de conservação.

q) Manter atualizada sempre que vencidas as CND do INSS e FGTS durante a vigência do Contrato.

**Parágrafo Terceiro - Constituem-se obrigações da CONTRATANTE:**

a) exigir o cumprimento rigoroso de todas as cláusulas e condições estabelecidas no presente Contrato;

b) efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, conforme valores, e prazos convencionados;

c) fornecer-lhe as informações disponíveis e necessárias à prestação dos serviços objeto do presente contrato;

d) fiscalizar a execução do objeto contratual, através da Comissão especialmente designada.

**CLÁUSULA OITAVA - DOS RECURSOS FINANCEIROS**

Os pagamentos decorrentes da presente licitação correrão por conta do recurso da seguinte Dotação Orçamentária.

a) 006.01.2.028.3.3.90.39.00.00.00

**CLÁUSULA NONA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL**

**Parágrafo Primeiro** - Pelo descumprimento na execução do contrato, ficará o contratado sujeito à multa moratória de 2%(dois por cento), ao dia de atraso, calculada sobre o valor total do pedido de fornecimento, do valor total do objeto solicitado.

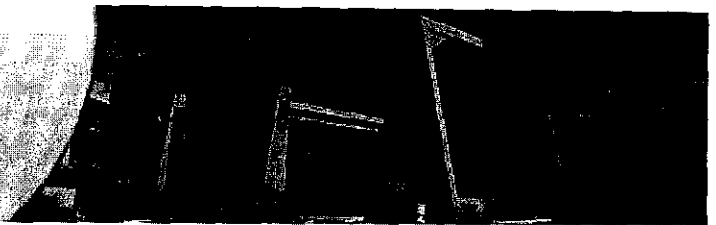
**Parágrafo Segundo** - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta/contrato, não celebrar o contrato, apresentar documentação falsa exigida para o

2



Prefeitura Municipal de  
**Cruz Machado**

Igualdade e respeito por você!  
Administração 2013-2016



**PREGÃO PRESENCIAL nº. 092/2015**  
**PROCESSO nº. 222/2015.**

000080

certame, ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, sem prejuízo das multas definidas no presente edital e contrato e demais cominações legais, aplicar as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Cruz Machado pelo prazo de cinco anos, e;

c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria administração que aplicou a penalidade.

**Parágrafo Terceiro** - A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei 8.666/93, inclusive responsabilização do licitante vencedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

**Parágrafo Quarto** - As sanções administrativas previstas neste item serão aplicadas sem prejuízo das cominações na Lei nº. 8.666/93 e suas alterações e Decreto Municipal nº. 1.170/2007 de 25/10/2007.

**Parágrafo Quinto** - A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10(dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação.

**Parágrafo Sexto** - O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal ou Crédito existe no Município, em favor do licitante vencedor.

**Parágrafo Sétimo** - As multas devidas pela CONTRATADA serão descontadas de quaisquer faturas apresentadas pela CONTRATADA ou ainda, se necessário, cobradas judicialmente.

**Parágrafo Oitavo** - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

#### **CLÁUSULA DECIMA - PRAZOS**

**Parágrafo Primeiro** - O prazo de Contratação do objeto do presente certame é 15 (quinze) meses e será contado a partir da assinatura do contrato

**Parágrafo Segundo** - O prazo de Contratação poderá ser prorrogado em até 60 (sessenta) meses desde que o fornecedor esteja em conformidade com as exigências da Secretaria Municipal de Transporte (laudo), regulamentação de seus veículos junto aos débitos anuais Federais, Estaduais e Municipais.

#### **CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DO REAJUSTE**

**Parágrafo Primeiro** - O preço pelo qual será contratado o objeto da presente licitação não sofrerá reajuste pelo período de 01 (um) ano a contar da data da apresentação da proposta, após este período poderá ser revisto com base no INPC - Índice Nacional de Preços ao

α



Prefeitura Municipal de  
**Cruz Machado**

Igualdade e respeito por você!  
Administração 2013-2016

**PREGÃO PRESENCIAL nº. 092/2015**  
**PROCESSO nº. 222/2015.**

000081

Consumidor fornecido pelo IBGE, sendo a soma do acumulado dos últimos doze meses, índice que será aplicado ao respectivo preço do contrato.

**Parágrafo Segundo** - Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão à revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

**Parágrafo Terceiro** - Poderá as partes rever as condições das propostas, no que se refere ao equilíbrio econômico-financeiro dos preços em face de superveniência de norma Federal, Estadual ou Municipal aplicável à espécie.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO**

**Parágrafo Primeiro** - O presente contrato pode ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos previstos nos art. 77, 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

**Parágrafo Segundo** - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei nº 8.666/93.

**Parágrafo Terceiro** - O Município de Cruz Machado poderá rescindir o presente Contrato por Conveniência Administrativa, sem que caiba indenização ao Contratado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMUNICAÇÃO**

**Parágrafo Único** - As comunicações necessárias em razão deste Contrato devem ser feitas por escrito, e enviadas através de carta registrada, telex, fax, e-mail a um dos seguintes endereços conforme o caso: a) Prefeitura Municipal de Cruz Machado- Av. Vitória nº167, CEP 84.620-000 - Cruz Machado Paraná.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO**

**Parágrafo Único** - Não será permitida a subcontratação total ou parcial para a execução do objeto do presente contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

O presente Instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e suas alterações, Decreto Municipal 1050/2007 e subsidiariamente Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações, demais legislações aplicáveis e pelos preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº. 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

a



Prefeitura Municipal de  
**Cruz Machado**

Igualdade e respeito por você!  
Administração 2013-2016

PREGÃO PRESENCIAL nº. 092/2015  
PROCESSO nº. 222/2015.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO**

000082

Fica eleito o Foro da Comarca de União da Vitória/PR, para dirimir toda e qualquer questão oriunda deste instrumento, renunciando-se a outro por mais privilegiado que o seja. E por estarem de acordo com as condições aqui estipuladas, lavrou-se o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e para o mesmo efeito, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelo CONTRATANTE, CONTRATADA e testemunhas.

Cruz Machado, 08 de Outubro de 2015.

\_\_\_\_\_  
Prefeitura Municipal de Cruz Machado

Antonio Luis Szaykowski

CONTRATANTE

Antonio Luis Szaykowski  
Prefeito Municipal  
Cruz Machado - PR

\_\_\_\_\_  
Solange Alves Ferreira Jungles de Camargo

CONTRATADA

Testemunhas:

1º \_\_\_\_\_

(CPF):

2º \_\_\_\_\_

(CPF):



## **Prefeitura Municipal de Cruz Machado**

Av. Vitória 167 Cruz Machado PR CEP: 84.620-000  
CNPJ/MF: 76.339.688/0001-09 Insc. Est.: Isento  
Fone / Fax: (042) 3554-1222

Parecer nº

Assunto: HOMOLOGAÇÃO E ADJUCAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO.

Interessado: COMISSÃO DE CONTRATOS E LICITAÇÕES PREFEITURA DE CRUZ  
MACHADO

000083

Ref.: Processo Licitatório nº 222/2015

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL nº 092/2015

Atendendo a consulta da Comissão de Licitação, à luz dos institutos jurídicos e legais pertinentes à espécie, examinei o assunto epigrafado e, s.m.j., sobre ele, tenho as seguintes observações a fazer, a saber:

Cuida o presente parecer de consulta formulada pela Comissão de Licitação e Contratos do Município de Cruz Machado, sobre homologação do processo licitatório contratação de empresa especializada em transporte escolar. É relatório.

Analisando os autos, verifica-se que todas as exigências legais foram cumpridas.

Houve a publicação do edital, nos termos da Lei de Licitações e, tivemos o comparecimento de uma empresa interessada, que apresentou propostas dentro do valor apresentado na Requisição e no Edital. A documentação apresentada pela Empresa vencedora dos itens satisfaz o elencado no edital.

Derradeiramente, anoto que está o presente processo condicionado a análise, apreciação e aprovação da autoridade superior, bem como à estrita observância das metas fiscais, visando o necessário controle do endividamento e das despesas do Município, e, ao atendimento à Lei de Responsabilidade. Diante de todo exposto, somos pela homologação do processo licitatório e pela ratificação dos atos praticados. É o parecer.

Cruz Machado, 09 de outubro de 2015.

SUSANE KONELL  
OAB/PR 16.474  
PROCURADORA DO MUNICÍPIO

CNPJ: 76.339.688/0001-09  
Av. Vitoria, 167  
C.E.P.: 84620-000 - Cruz Machado - PR

Processo Administrativo: 240/2015  
Processo de Licitação: 222/2015  
Data do Processo: 17/09/2015

Folha: 1/1

000084

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O(a) Pregoeiro, Elton Rick Hollen, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

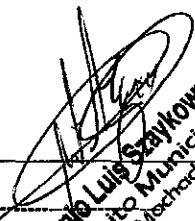
01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 222/2015
- b) Licitação Nr.: 92/2015-PR
- c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
- d) Data Homologação: 07/10/2015
- e) Objeto da Licitação: A PRESENTE LICITAÇÃO TEM POR OBJETO A SELEÇÃO DE PROPOSTA VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE TRANSPORTE ESCOLAR COLETIVO PARA ALUNOS DA REDE BÁSICA DE ENSINO EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS NO ANEXO I, VIGÊNCIA DE 15 MESES.

			(em Reais R\$)
f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação):	Qtde de Itens	Média Descto (%)	Total dos Itens
Lote: 1 - 011739 - SOLANGE ALVES FERREIRA JUNGLES DE	2	0,0000	45.360,00
Total por Fornecedor:	2		45.360,00
Total:	2		45.360,00

Cruz Machado, 7 de Outubro de 2015.

PREFEITO MUNICIPAL

  
Antonio Luis Szaykowski  
Prefeito Municipal  
Cruz Machado - Pr



CNPJ: 76.339.688/0001-09

Av. Vitória, 167

C.E.P.: 84620-000 - Cruz Machado - PR

Processo Administrativo: 240/2015

Processo de Licitação: 222/2015

Data do Processo: 17/09/2015

Folha: 1/2

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

**000085**

O(a) Pregoeiro, Elton Rick Hollen, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

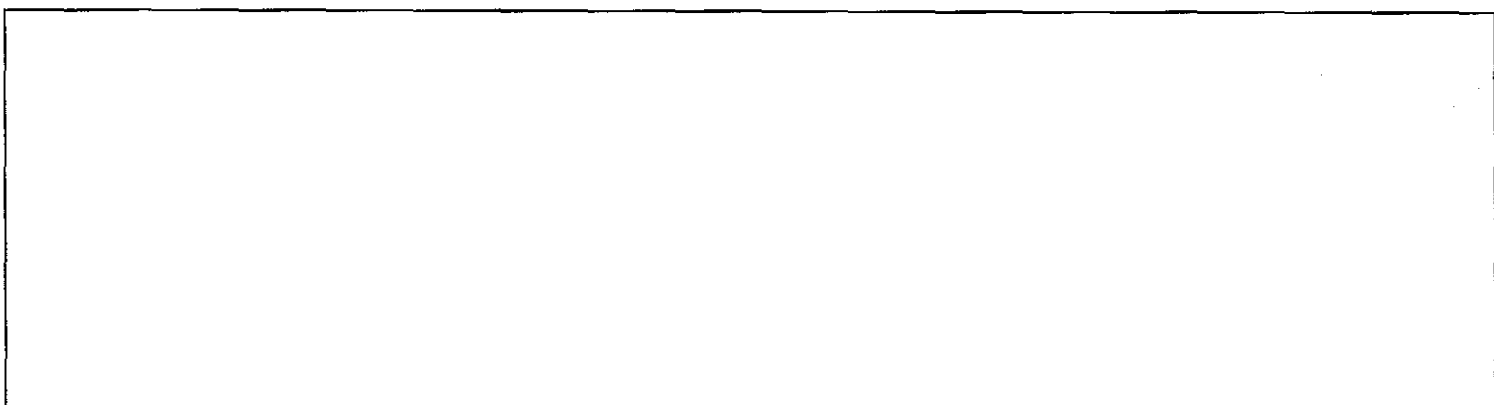
01 - ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

- a ) Processo Nr.: 222/2015  
b ) Licitação Nr.: 92/2015-PR  
c ) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL  
d ) Data Homologação: 07/10/2015  
e ) Data da Adjudicação: Sequência: 0  
f ) Objeto da Licitação A PRESENTE LICITAÇÃO TEM POR OBJETO A SELEÇÃO DE PROPOSTA VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE TRANSPORTE ESCOLAR COLETIVO PARA ALUNOS DA REDE BÁSICA DE ENSINO EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS NO ANEXO I, VIGÊNCIA DE 15 MESES.

		(em Reais R\$)		
g ) Fornecedores e Itens Vencedores:		<u>Qtde de Itens</u>	<u>Média Descto (%)</u>	<u>Total dos Itens</u>
Lote: 1	- 011739 - SOLANGE ALVES FERREIRA JUNGLES DE	2	0,0000	45.360,00
Total por Fornecedor:		2		45.360,00
Total:		2		45.360,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.023.3.3.90.33.00.00.00.00 (254), 2.023.3.3.90.33.00.00.00.00 (255), 2.023.3.3.90.33.00.00.00.00 (256), 2.023.3.3.90.33.00.00.00.00 (257), 2.023.3.3.90.39.00.00.00.00 (260), 2.023.3.3.90.39.00.00.00.00 (261)



CNPJ: 76.339.688/0001-09  
Av. Vitoria, 167  
C.E.P.: 84620-000 - Cruz Machado - PR

Processo Administrativo: 240/2015  
Processo de Licitação: 222/2015  
Data do Processo: 17/09/2015

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

**000086**

